

De: IPMB-UNIDADE DE SUPERVISÃO DE CONTROLE INTERNO

Para: IPMB- SEÇÃO DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO

Número do Processo: 2023.23.803684PA - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO IPMB

Tipo: Externa

Tipo do Processo: CONTRATOS - PRORROGAÇÃO

Emitido Por: ANDREI MATOS

Situação do Despacho: ENCAMINHADO

Situação do Processo: EM ANÁLISE

Descrição: DESPACHO DE CONFORMIDADE CONTROLE INTERNO Nº 15/2023
ASSUNTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 28/2022-GP/IPMB/PMB
DESTINO: Gabinete da Presidente ? Ex.ma Presidenta do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Belém - IPMB

Versa o presente Parecer acerca da renovação por aditivo ao contrato nº 28/2022-GP/IPMB/PMB, PRIMEIRO TERMO ADITIVO, no valor global de R\$ R\$ 96.196,50 (noventa e seis mil cento e noventa e seis reais e cinquenta centavos), referente a prorrogação dos serviço prestado pela empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS-MECÂNICOS, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.431.758/0001-40, qual seja, prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva com substituição de partes ou peças, Ar condicionados do tipo Janela, Minicentrais Split.

O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

- 01) NÚCLEO DE ASSESSORIA TÉCNICA, solicitação de manifestação para renovação;
- 02) COORDENADORIA DE MATERIAIS E PATRIMÔNIO de acordo com a renovação;
- 03) Aceite da prorrogação do contrato pela empresa 3I COMÉRCIO E SERVIÇOS;
- 04) Cópia do contrato nº 28/2022-GP/IPMB/PMB;
- 05) Despacho diversos;
- 06) Despacho NUSP indicando a existência de dotação orçamentaria para a despesa;
- 07) PARECER JURÍDICO Nº 1196/2023 ? PROJUR/IPMB sinalizando possibilidade jurídica para a renovação por aditivo de contrato;

Considerando que a documentação referenciada acima contempla o rol de documentos exigidos pela normatização legal brasileira para efeito de renovação de contrato, opinamos pela CONFORMIDADE PROCESSUAL e pela LEGITIMIDADE necessárias à satisfação da demanda.

Belém, 19 de outubro de 2023.

ANDREI DA ROSA MATOS
COORDENADOR da USCI/IPMB
PORTARIA Nº. 0027/2021-GP